



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **KASA FORT MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 06.184.140/0001-43, e Inscrição Estadual sob. n.º 13.247.652-5, estabelecida a Avenida Porto Alegre, n.º 2794, bairro Centro, cidade de Sorriso – MT, neste ato representada pelo Sr. JAMIR BRESANSIN, portador da cédula de identidade RG n.º 13/R2527313 SSP/SC e CPF/MF n.º 781.460.469-91, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMAS E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA FABRICAÇÃO DE CALÇADAS, LUMINÁRIAS PÚBLICAS, RELÉ FOTOELÉTRICO E OUTROS MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S).

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	COD.	COD. TCE MT	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1300	138946-7	Cadeado 35 mm	Stam	Unid.	143	R\$ 18,49	R\$ 2.644,07
02	2407	256703-2	Joelho Soldável 45 – 50 MM	Krona	Unid.	142	R\$ 3,70	R\$ 525,40
03	3111	184457-1	Adaptador Soldável Flange 025x3/4	Krona	Unid.	36	R\$ 7,83	R\$ 281,88
04	3133	256917-5	Joelho Soldável 90 – 32 MM	Krona	Unid.	133	R\$ 0,99	R\$ 131,67
05	3134	47458-4	Joelho Soldável 90 – 40 MM	Krona	Unid.	133	R\$ 2,45	R\$ 325,85
06	3267	333920-3	Disco de corte 12" furo 5/8	Worker	Unid.	90	R\$ 13,43	R\$ 1.208,70
07	3500	344653-0	Disco de Lixa FLAP 4.1/2 Pol. grana 60	Tatu	Unid.	125	R\$ 6,88	R\$ 860,00
08	3589	196179-9	TE Soldável 032 MM	Krona	Unid.	104	R\$ 1,94	R\$ 201,76
09	4298	31740-3	Lixa d'agua	Tatu	Unid.	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
10	5394	237524-9	Joelho Soldável 45 – 25 MM	Krona	Unid.	142	R\$ 0,87	R\$ 123,54
11	5450	245334-7	Tubo PCV Soldável 032 MM	Fortoplast	Unid.	137	R\$ 18,95	R\$ 2.596,15



12	6700	38315-5	Garrafa térmica 3L	Invicta	Unid.	55	R\$ 21,80	R\$ 1.199,00
13	7207	187147-1	Cap Soldável 025 MM	Krona	Unid.	90	R\$ 1,50	R\$ 135,00
14	8159	22033-7	Rejunte 1kg para piso branco	Argabras	Kilo	510	R\$ 3,99	R\$ 2.034,90
15	9807	81538-1	Cal virgem 16 kg	Usical	Unid.	1.845	R\$ 22,29	R\$ 41.125,05
16	10625	297648-0	Caixa Sifonada 100x100x50	Herc	Unid.	10	R\$ 9,89	R\$ 98,90
17	11724	234510-2	Corda de seda Nº 10	Worker	Kilo	1.070	R\$ 1,00	R\$ 1.070,00
18	12743	117102-0	Torneira Metálica para pia	Talita	Unid.	164	R\$ 36,58	R\$ 5.999,12
19	13492	34595-4	Rejunte para piso cinza	Argabras	Unid.	550	R\$ 3,99	R\$ 2.194,50
20	13931	181838-4	Alicate Pressão 10" LINHA PROFISSIONAL	Lotus	Unid.	70	R\$ 18,49	R\$ 1.294,30
21	14650	0001236	Telha 4 mm 2,44 x 0,50 m	Infibra	Unid.	700	R\$ 14,47	R\$ 10.129,00
22	15597	0001677	Pedra brita nº 0	Cristal	Ton	1.541	R\$ 144,90	R\$ 223.290,90
23	15654	0007087	Joelho Soldável 90 – 20 MM	Krona	Unid.	133	R\$ 0,22	R\$ 29,26
24	18124	0001371	Cilindro p/ fechadura	Stam	Unid.	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
25	18771	278263-4	TE Esgoto 075 MM	Krona	Unid.	66	R\$ 7,01	R\$ 462,66
26	19952	171536-4	Joelho Soldável 90 – 25 MM	Krona	Unid.	133	R\$ 0,59	R\$ 78,47
27	20511	74572-3	Broca de videoa 0,8	Cortag	Unid.	85	R\$ 8,33	R\$ 708,05
28	23389	40335-0	Lixa ferro	Tatu	Unid.	250	R\$ 2,65	R\$ 662,50
29	67949	171478-3	Moldura PVC tipo U 6 Mts	Fortoplast	Unid.	715	R\$ 24,89	R\$ 17.796,35
30	67978	413165-7	Disco de corte p/ lixadeira 4.1/2	Tatu	Unid.	140	R\$ 7,60	R\$ 1.064,00
31	71510	418499-8	Jogo de Chave Allen 3 a 13 mm	Lotus	Unid.	31	R\$ 45,00	R\$ 1.395,00
32	73617	238777-8	Corda Nylon Nº 8	Worker	Metro	1.350	R\$ 1,14	R\$ 1.539,00
33	73663	319635-6	Telha 5 mm 1,83 x 1,10 m	Infibra	Unid.	1.150	R\$ 39,50	R\$ 45.425,00
34	79014	00015174	Colher Pedreiro n.º 8	Tramontina	Unid.	115	R\$ 14,19	R\$ 1.631,85
35	79064	189807-8	Rebitador 10" 4 Pontas	Lotus	Unid.	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
36	79075	439148-9	TE Esgoto 150 MM	Krona	Unid.	46	R\$ 27,24	R\$ 1.253,04
37	79083	256310-0	Torques Armador 12"	Tramontina	Unid.	40	R\$ 34,94	R\$ 1.397,60
38	88221	405805-4	Lixeira de plástico resistente, com pedal capacidade 32 ltos	Durin	Unid.	109	R\$ 90,67	R\$ 9.883,03
39	89488	00010253	Areia lavada media	Transmidal	Ton	2.316	R\$ 60,45	R\$ 140.002,20
40	93259	288619-7	Óculos de Segurança	Worker	Unid.	90	R\$ 5,69	R\$ 512,10
41	96193	181478-8	Escada de Alumínio - 7 degraus	Alumasa	Unid.	39	R\$ 143,90	R\$ 5.612,10
42	96230	231037-6	Pistola para pintura alta pressão	Worker	Unid.	9	R\$ 286,70	R\$ 2.580,30
43	107374	34152-5	Joelho Soldável 45 – 20 MM	Krona	Unid.	142	R\$ 0,45	R\$ 63,90
44	107401	389523-8	TE Esgoto Redução 100x50	Krona	Unid.	44	R\$ 7,00	R\$ 308,00
45	107409	387246-7	Acabamento Válvula	Blukit	Unid.	230	R\$ 18,45	R\$ 4.243,50
46	107422	00015174	Colher Pedreiro n.º 9	Tramontina	Unid.	115	R\$ 14,19	R\$ 1.631,85
47	107434	155212-0	Carrinho de mão reforçado 60 litros	Fischer	Unid.	101	R\$ 136,90	R\$ 13.826,90
48	107437	227634-8	Porta Aço 215x70x12 Lam. E	CRV	Unid.	107	R\$ 218,20	R\$ 23.347,40
49	107438	227634-8	Porta Aço 215x70x12 Lam. D	CRV	Unid.	107	R\$ 219,20	R\$ 23.454,40
50	107456	96508-1	Registro Metal Base Pressão ¾"	Docol	Unid.	128	R\$ 34,82	R\$ 4.456,96
51	107463	0005306	Válvula Descarga Base 1.1.2	Docol	Unid.	140	R\$ 69,00	R\$ 9.660,00
52	107464	105507-0	Kit Reparo Válvula 1.1/2	Censi	Unid.	205	R\$ 31,79	R\$ 6.516,95
53	107472	63818-8	Enxada Estreita Com Cabo	Tramontina	Unid.	235	R\$ 26,49	R\$ 6.225,15
54	107476	34787-6	Esquadro Alumínio 30cm	Lotus	Unid.	45	R\$ 19,69	R\$ 886,05
55	107483	25569-6	Pia Cozinha Inox 1 Cuba 1,50x55	Ghelplus	Unid.	27	R\$ 269,25	R\$ 7.269,75
56	107484	361961-3	Machadinha 450g com Cabo	Collins	Unid.	16	R\$ 24,91	R\$ 398,56
57	107487	64567-2	Marreta 1500g Com Cabo de Madeira	Worker	Unid.	28	R\$ 31,68	R\$ 887,04
58	107488	25391-0	Marreta 2000g Com Cabo de Madeira	Worker	Unid.	38	R\$ 37,65	R\$ 1.430,70



59	107491	181275-0	Trena Fibra de Vidro 50m	Kala	Unid.	7	R\$ 48,10	R\$ 336,70
60	107501	402736-1	Ponteiro 14"	Worker	Unid.	8	R\$ 30,60	R\$ 244,80
61	107512	154139-0	Torneira Cozinha Mesa 1/2 PVC	Durin	Unid.	200	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
62	107529	267205-7	Cumeeira normal 20 G 1.10 m	Infibra	Unid.	725	R\$ 37,29	R\$ 27.035,25
63	107531	190110-9	Fechadura 803/11 esp. Inox	Stam	Unid.	320	R\$ 45,49	R\$ 14.556,80
64	107543	81491-1	Mangueira cristal 5/16 x1,5 mm	Plastex	Unid.	1.000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
65	107547	343576-8	Perfil modelo U Peça 6 m	Fortoplast	Unid.	348	R\$ 23,90	R\$ 8.317,20
66	107549	85057-8	Prego c/cabeça 13x15	Belgo	Kilo	75	R\$ 14,89	R\$ 1.116,75
67	107551	131554-4	Prego c/cabeça 17x27	Belgo	Kilo	592	R\$ 11,16	R\$ 6.606,72
68	107558	00021971	Tijolo maciço frizado 4,5x9x18,5 (milheiro)	S&S	Unid.	38	R\$ 929,90	R\$ 35.336,20
69	107559	222276-0	Silicone 280 gr	Worker	Unid.	313	R\$ 14,99	R\$ 4.691,87
70	816242	105650-6	Serrote 24	Worker	Unid.	25	R\$ 55,65	R\$ 1.391,25
71	816255	72363-0	Marreta 0500g Com Cabo de Madeira	Kala	Unid.	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
72	816364	172056-2	Fita crepe 48x50	Condor	Unid.	710	R\$ 6,14	R\$ 4.359,40
73	819805	155896-0	Garrafa térmica 5L	Invicta	Unid.	70	R\$ 27,29	R\$ 1.910,30
74	820241	256382-7	Adaptador Soldável Curto 025x3/4	Krona	Unid.	138	R\$ 0,29	R\$ 40,02
75	820281	153088-7	Disco de corte diamantado p/ porcelanato 110 mm	Cortag	Unid.	120	R\$ 29,80	R\$ 3.576,00
76	820294	27939-0	Fixador para pintura à base de cal 150 ml	Junta Lider	Unid.	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
77	820337	242234-4	Cortador de cerâmica 90 cm, esquadro regulavel,	Cortag	Unid.	10	R\$ 241,29	R\$ 2.412,90
78	820346	156585-0	Serra Circular Industrial 7" 220V 1800W	Stanley	Unid.	22	R\$ 648,80	R\$ 14.273,60
79	821540	00011452	Parafuso ponta agulha p/ forro	Ciser	Unid.	100	R\$ 49,85	R\$ 4.985,00
80	821783	00011339	Parafuso Philips 4X40	Ciser	Unid.	1.450	R\$ 0,11	R\$ 159,50
81	821784	00011339	Parafuso Philips 4,5X50	Ciser	Unid.	1.450	R\$ 0,14	R\$ 203,00
82	821787	275631-5	Escapula (gancho em L) com bucha 8mm	Worker	Unid.	400	R\$ 0,29	R\$ 116,00
83	825679	00019323	MESA VIBRATÓRIA TRIFASICA FIXA PARA SISTEMA DE PRODUÇÃO DE GUIAS E PISOS	Pec Maq	Unid.	1	R\$ 11.974,00	R\$ 11.974,00
84	825682	00019326	Formas plásticas para sistema de produção de sarjeta padrão inclinada	Pec Formas	Unid.	50	R\$ 176,40	R\$ 8.820,00
85	825684	00019328	Formas metálicas para sistema de produção de tampas de boca de lobo	Pec Formas	Unid.	5	R\$ 1.096,90	R\$ 5.484,50
86	825685	00019329	Formas metálicas para sistema de produção de guias de boca de lobo	Pec Formas	Unid.	5	R\$ 883,50	R\$ 4.417,50
87	828452	440535-8	Curva esgoto soldável 075	Krona	Unid.	40	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
88	828464	182174-1	Porta lisa itaúba 0,90	Otima	Unid.	105	R\$ 191,39	R\$ 20.095,95
89	828471	171808-8	TE soldável 075 MM	Krona	Unid.	4	R\$ 629,99	R\$ 2.519,96
90	828508	289606-0	Torneira lavatório inox com sensor	Ico	Unid.	30	R\$ 34,09	R\$ 1.022,70
91	828662	0008487	Parafuso sextavado soberba 5/16x50MM	Worker	Unid.	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
92	828680	373361-0	Caixa Água plástico 5.000 Litros	Fortlev	Unid.	7	R\$ 2.450,00	R\$ 17.150,00
TOTAL							R\$ 853.953,68	

3.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) após recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais e anexos, conforme escala de programação de pagamento definida através de Decreto Municipal nº 185/2018.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.



- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado,



envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, ou seja, do dia **22/04/2019 a 22/04/2020**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras, Rua São José, N° 2094, Bairro Industrial, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de:**

I - 48 (quarenta e oito) horas para os itens 1 à 420 (conforme ordem de sequência de estabelecida no Termo de Referência elaborado pelas Secretarias solicitantes), referentes à materiais de construção para o município;

II - 20 (vinte) dias para os itens 421 à 429 (conforme ordem de sequência de estabelecida no Termo de Referência elaborado pelas Secretarias solicitantes), referentes à mesa e formas para fabricação de calçadas;

III - 72 (setenta e duas) horas para os itens 430 à 434 (conforme ordem de sequência estabelecida no Termo de Referência elaborado pelas Secretarias solicitantes), referentes à luminárias de LED e relê foto elétrico;

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

9.8. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para todos os itens, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

9.9. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.10. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.3. Os ITENS licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 080/2019, emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMFAZ	339030	62
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	169
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0008.1067	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	449052	183
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.	11.001.04.122.0002.2084	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	480
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0049.2043	MANUT DA SEC E EDUCACAO BASICA	339030	81
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	378
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	200
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAM.	07.001.10.122.0050.2125	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE.	339030	262
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	563
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	493
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	516
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	437
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIV. DA SEMCID	339030	538
SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONOMICO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	399
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	20.001.06.181.0002.2148	MANUTENCAO DA SEC. DE SEGURANCA PUBLICA.	339030	742

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.



7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;



- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 8.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 8.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 8.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a). Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - e). Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - j) Declaração de Inidoneidade.



8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedoradora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores: Nelson Kummer, Jesué Soares dos santos, Fabio Miguel dos Santos, Enivaldo Golmini

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 22 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

KASA FORT MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO
LTDA EPP
JAMIR BRESCANSIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROGERIO FERREIRA DE SOUSA
CPF: 007.054.121-30

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68